



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **PROMOÇÃO ICATU E FUNPRESP-JUD**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.014201/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ICATU SEGUROS S/A

Endereço: 22 DE ABRIL Número: 36 Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20021-370

CNPJ/MF nº: 42.283.770/0001-39

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

30/07/2021 a 29/11/2021

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

30/07/2021 a 23/11/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

O intuito desta promoção é fomentar a Cobertura Adicional de Risco Funpresp com a contratação das coberturas de morte e invalidez, de forma conjunta ou separada, bem como a adesão ao Plano JusMP-Prev.

Poderão participar da presente promoção os consumidores que sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e com CPF válido, residentes e domiciliados em todo território nacional, desde que façam a adesão ao plano JUSMP-PREV ou contratação da CAR de morte e/ou invalidez.

O período de participação na promoção terá início em 00h01m de 30 de julho de 2021 e término em 23h59m de 23 de novembro de 2021 (horários de Brasília), e será realizada em todo o território nacional.

Serão consideradas para participação da promoção todas as adesões e contratações da Cobertura Adicional de Risco Funpresp (CAR) com desconto em folha a partir de julho, desde que encaminhadas, via portal do patrocinador, até as 23h59m de 23.11.2021 (horários de Brasília) .

Para participar do sorteio o participante deverá estar com a adesão ativa no plano JusMP-Prev e/ou a CAR ativa ou protocolada até as 23h59m do dia 23.11.2021.

Também serão consideradas as propostas de contratação da CAR realizadas dentro do período da promoção e estiverem em análise pela Seguradora, desde que atendidos os prazos previstos.

As adesões que não forem enviadas, via portal do patrocinador, no prazo estabelecido no item serão desconsideradas para fins do sorteio.

Resta esclarecido que as participações efetivadas nesta promoção serão divididas de acordo com cada região do país (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste), levando-se em consideração a residência do participante.

Os consumidores receberão a seguinte quantidade de Número da Sorte (composto por número de ordem e número de série) para concorrer aos prêmios:

- 1 (um) Número da Sorte pela adesão ao Plano JusMP-Prev;
- 1 (um) Número da Sorte pela contratação da CAR por morte;

- 1 (um) Número da Sorte pela contratação da CAR por invalidez.

Desta forma, na hipótese da contratação da Cobertura Adicional de Risco, além da contratação da cobertura por morte e invalidez, o participante fará jus a 3 (três) Números da Sorte.

Também serão consideradas para pontuação as propostas de contratação da CAR realizadas dentro do período da promoção e estiverem em análise pela Seguradora, desde que atendidos os prazos previstos

Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a região de residência do participante, conforme tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO	SÉRIES	SORTEIO	APURAÇÃO
30.07.2021 a 23.11.2021	Norte – 0 a 9 Nordeste – 10 a 19 Sul – 20 a 29 Sudeste – 30 a 39 Centro-Oeste – 40 a 49	27.11.2021	29.11.2021

Os Números da Sorte estarão disponíveis para consulta após a confirmação da contratação no portal da Funpresp-Jud [www.funpresjud.com.br](http://www.funpresjud.com.br), desde que todos os critérios e condições de cadastro sejam cumpridos pelo participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Serão excluídos da promoção os consumidores que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

Descrição do prêmio:

5 (cinco) Smart TV de 55 polegadas, 4K, marca LG, modelo 55UN7310, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/11/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/07/2021 00:01 a 23/11/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/11/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SCN Quadra NÚMERO: 4 COMPLEMENTO: BI B, sl. 803 BAIRRO: SHCN

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70714-020

LOCAL DA APURAÇÃO: FUNPRESP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Smart TV de 55 polegadas, 4K, marca LG, modelo 55UN7310	3.500,00	17.500,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	17.500,00

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação do Número da Sorte vencedor, serão considerados os 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, aplicando-se a seguinte regra:

Para determinação do número de ordem serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, acima indicada, lidos de cima para baixo.

Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração indicada da Loteria Federal, comparado ao último algarismo de cada grupo de série de cada região.

##### Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	7	8	7	6	1
2º prêmio	0	6	0	7	2
3º prêmio	1	5	7	6	1
4º prêmio	6	5	9	4	4
5º prêmio	1	4	5	2	2

##### Exemplo de Número da Sorte contemplado em cada região:

Norte - 6.12142

Nordeste – 16.12142

Sul – 26.12142

Sudeste: 36.12142

Centro-Oeste: 46.12142

Na hipótese de o Número da Sorte obtido não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado sorteado o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior; e na hipótese da série sorteada não possuir número de ordem distribuído, dever-se-á considerar a série imediatamente anterior onde tenha havido distribuição de números de ordem.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data imediatamente posterior.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os empregados, colaboradores, diretores ou gerentes da empresa Promotora, bem como das agências de propaganda e publicidade diretamente envolvidas nesta promoção.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento no item "Forma de Apuração".

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos ganhadores do sorteio ocorrerá no dia 30/11/2021 pelo portal da Funpresp-Jud ([www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br)).

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro junto a Funpresp-Jud.

A Funpresp-Jud tentará 3 (três) vezes o contato com o contemplado considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e/ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Forma de Apuração".

Na hipótese de não reclamação do prêmio pelo contemplado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

O participante poderá ainda entrar em contato com a área de relacionamento da Funpresp-Jud, pelo telefone (61) 3217-6598 ou e-mail [sap@funprespjud.com.br](mailto:sap@funprespjud.com.br), para obter mais informações quanto a contemplação, confirmação do número da sorte, recebimento da premiação ou tirar dúvidas sobre a campanha.

Os nomes e números da sorte dos contemplados serão divulgados no site [www.funprespjud.com.br](http://www.funprespjud.com.br) e ficarão disponíveis para consulta por até 15 (quinze) dias contados da data da apuração.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal que gerou a contemplação, ou até mesmo todas, a critério das empresas Promotoras, conforme disposto neste item, bem como o envio digitalizado de seu CPF e RG para confirmação dos dados cadastrados.

O prêmio será entregue pela empresa Promotora Mandatária em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no endereço indicado por ele.

Neste momento o ganhador deverá apresentar cópia de seu CPF e RG, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 96 (noventa e seis) horas da efetiva solicitação ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro junto a Seguradora, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Forma de Apuração".

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

Na eventualidade do consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site [www.funpresjud.com.br](http://www.funpresjud.com.br).

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Os participantes autorizam expressamente a empresa Realizadora a fazer o tratamento de dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação, para que estes sejam usados por esta (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha), para fins de desenvolvimento e implementação da mesma e outras ações, bem como para fins de relacionamento com participante para a efetivação da promoção, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A empresa promotora deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando-a na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de

dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 29/07/2021 às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador SKB.LQM.MRS